



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.197 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considera de Utilidade Pública o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Autoria: Ver. Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, organização sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com finalidades específicas de execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, artesanato, saber científico, etc., além da promoção de geração de trabalho e renda através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico, entre outros objetivos. Sua sede localiza-se à Rua das Hortências, n.º 505, e foro jurídico no Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de novembro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO